



Estado de Santa Catarina

Município de Fraiburgo

DECRETO Nº 027, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

NOMEIA O GRUPO DE TRABALHO MUNICIPAL PARA ATUAR NO PROCESSO DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR E DA ELABORAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FRAIBURGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 4º, e o Art. 5º do Decreto n.º 022/2018, que estabelece o Regimento Geral do Processo de Revisão do Plano Diretor Participativo e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Fraiburgo;

CONSIDERANDO o que o Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana, sendo parte integrante do processo de planejamento municipal;

CONSIDERANDO a instituição da Política Nacional de Mobilidade Urbana, que tem como prisma o desenvolvimento sustentável das cidades e o bem estar dos cidadãos com foco em modos alternativos de transporte;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Plano Diretor do Município e da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, para a sua adequação às diretrizes gerais da política de desenvolvimento urbano estabelecidas pela Constituição Federal art. 182 e 183, Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, denominada Estatuto da Cidade, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.587, de 03 de janeiro de 2012, denominada Política Nacional de Mobilidade Urbana, e observando as Resoluções do Conselho Nacional das Cidades – Ministério das Cidades (n.º 13, de 2004; n.º 25, de 2005; n.º 34, de 2005, n.º 22, de 2006 e n.º 83, de 2009), dentre outras normas;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Cidade também prevê a necessidade de elaboração de lei que vise instrumentalizar a política de desenvolvimento urbano, sendo a este, necessário à sua revisão a cada 10 (dez) anos, nos termos do art. 40, §3º;

CONSIDERANDO que a Revisão do Plano Diretor Lei Complementar n. 097/2008 é a grande oportunidade de ampliar a participação social nas discussões de políticas públicas, elaboração e implementação das ações do Poder Público visando a melhoria ambiental e da qualidade de vida da população.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como representantes do Poder Executivo para compor o Grupo de Trabalho Municipal (GTM), na condição de titulares:

- I - O Secretário (a) Municipal de Administração, Planejamento e Inovação;
- II - O Secretário (a) Municipal da Fazenda;
- III - O Secretário (a) Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana;
- IV - O Secretário (a) Municipal de Saúde;
- V - O Secretário (a) Municipal de Educação;
- VI - O Secretário (a) Municipal de Assistência Social;



Estado de Santa Catarina
Município de Fraiburgo

- VII - O Secretário (a) Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura;
- VIII - O Secretário (a) Municipal de Agropecuária e Sustentabilidade;
- IX – Procuradoria do Município;
- X – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes e Lazer – FME;
- XI – Presidente da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI.

Parágrafo único. Cada membro titular disporá de um suplente, que deverá ser servidor efetivo lotado na respectiva secretaria, cuja indicação dar-se-á pelo titular por meio de ato específico para representá-lo sempre que necessário, exercendo todas as atribuições inerentes à função.

Art. 2º. Os membros do Grupo de Trabalho Municipal (GTM) não farão jus a qualquer remuneração extra advinda do presente Decreto.

Art. 3º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.


CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal


ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

CERTIDÃO

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2445, de 02.02.2018, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Fraiburgo, 02.02.2018



Francine de Souza Correia
Diretor Geral de Departamento
CPF 005.184.299-89

André Luiz de Oliveira
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação